



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### SETOR REQUISITANTE:

Setor de Planejamento

### RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:

Nome completo: Giuliana Marateu Xavier

E-mail (s): [planejamento2@luzerna.sc.gov](mailto:planejamento2@luzerna.sc.gov).

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de cobertura com toldos e a ampliação da sala de coordenação é essencial para melhorar a infraestrutura e o bem-estar de todos na escola. A cobertura proporcionará uma passagem protegida entre o prédio principal e o ginásio, oferecendo segurança e conforto aos alunos e funcionários, especialmente em dias de chuva e forte sol. Isso reduzirá transtornos e manterá o fluxo seguro e contínuo nas atividades escolares. Além disso, a ampliação da sala de coordenação criará um ambiente mais espaçoso e adequado para as atividades administrativas e o atendimento a alunos e famílias, permitindo uma organização mais eficiente.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não está previsto no PCA.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ø Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- v Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.  
*a.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

( x ) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

( x ) Certidão de Acervo Técnico (CAT): Emitida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), comprova que a empresa já executou obras similares, assegurando experiência e competência técnica.

( x ) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por clientes anteriores que comprovam que a empresa já realizou obras semelhantes em escopo e complexidade, garantindo a qualificação necessária.

( x ) Comprovação de que a equipe técnica, incluindo engenheiros e arquitetos, possui as devidas qualificações e registros profissionais, além de experiência em obras similares.

( x ) Proposta detalhada da metodologia que será utilizada na execução da obra, demonstrando a compreensão do projeto e a capacidade de executá-lo conforme o cronograma e as especificações.

( x ) Comprovação de que a empresa dispõe dos equipamentos e materiais necessários para a execução da obra, assegurando a capacidade de cumprir os prazos e a qualidade exigida.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo desta demanda é resultado de estudo técnico feito pelo engenheiro responsável.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise da pesquisa realizada junto a SINAPI, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado.

A realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município em outras contratações similares. Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

Em virtude de tratar-se de produto fornecido por empresa especializada, enquanto o município não possui equipamentos e materiais adequados para o suprimento da demanda, muito menos profissionais efetivos qualificados no quadro de servidores para exercer a seguinte demanda, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da economicidade, eficiência, entre outros.

Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Luzerna, tendo em vista que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

Logo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

**Fontes de Pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

( ) I. Portal Nacional de Contratações Públicas

([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1))

( ) II. Painele de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

( ) III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços.

( X ) IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*.

( X ) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

( x ) VI. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)

Justificativa de não utilização dos critérios I, II e III: Orçamentos foram retirados a partir da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) que trata-se de uma medida estratégica para assegurar que os valores aplicados na obra sejam justos, atualizados e em conformidade com os padrões de mercado.

Justificativa para itens não retirados da SINAPI: Dentre os itens descritos para a reforma da sala da diretoria, a pastilha branca teve sua pesquisa de preço baseada em orçamentos de fornecedores, uma vez que este item não está previsto na tabela SINAPI (também optou-se por essa forma de pesquisa, uma vez que também não foi encontrado este item no PNCP).

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**a) Período de realização da Pesquisa:**

Outubro e Novembro de 2024

**b) Metodologia Aplicada:**

o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média

( ) Mediana

( ) Menor Preço

( X ) SINAPI/SICRO

( ) Outra: \_\_\_\_\_

**c) Análise da Pesquisa:**

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao:

| ITEM   | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                      | TIPO DO<br>ITEM (*) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>DE<br>REFERÊNCIA | VALOR<br>TOTAL |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------|---------------------------------------|----------------|
| Lote 1 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para instalação de cobertura em caminho até o Ginásio, conforme | Serviço             | SER                     | 1          |                                       | R\$101.766,75  |

|        |                                                                                                                                                                         |         |     |   |  |               |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---|--|---------------|
|        | pranchas de projeto e memorial descritivo.                                                                                                                              |         |     |   |  |               |
| Lote 2 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para reforma em sala de diretoria, conforme pranchas de projeto e memorial descritivo. | Serviço | SER | 1 |  | R\$ 38.553,00 |
| 3      |                                                                                                                                                                         |         |     |   |  |               |
| ...    |                                                                                                                                                                         |         |     |   |  |               |

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A obra solucionará questões funcionais e estruturais essenciais para o ambiente escolar. Com a instalação da cobertura, alunos e funcionários terão uma passagem segura e protegida entre o prédio e o ginásio, evitando exposição a intempéries como chuva e sol intenso, o que contribui para o bem-estar e segurança de todos. Além disso, a ampliação da sala de coordenação oferecerá um espaço adequado para atividades administrativas, proporcionando um ambiente mais confortável e eficiente para o atendimento de alunos, pais e responsáveis. Essas melhorias vão otimizar o uso dos espaços e garantir que as operações escolares ocorram com maior fluidez e organização, melhorando a experiência escolar como um todo.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Seguindo as diretrizes da Resolução TC-0237/2023, opta-se pelo parcelamento da demanda por se tratar de item divisível.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Será a melhoria de questões funcionais e estruturais essenciais para o ambiente escolar. Com a instalação da cobertura, alunos e funcionários terão uma passagem segura e protegida entre o prédio e o ginásio, evitando exposição a intempéries como chuva e sol intenso, o que contribui para o bem-estar e segurança de todos. Além disso, a ampliação da sala de coordenação oferecerá um espaço adequado para atividades administrativas, proporcionando um ambiente mais confortável e eficiente para o atendimento de alunos, pais e responsáveis. Essas melhorias vão otimizar o uso dos espaços e garantir que as operações escolares ocorram com maior fluidez e organização, melhorando a experiência escolar como um todo.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Conceito:** A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

**Possíveis impactos ambientais:** Este empreendimento pode gerar alguns impactos ao meio ambiente como a geração de resíduos da construção civil, o consumo de materiais e recursos naturais, e possíveis alterações no solo e na vegetação durante a instalação das estruturas. É essencial que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a gestão adequada dos resíduos, a escolha de materiais ecológicos, e a minimização do impacto no entorno. A implementação de abrigos duráveis também contribui para a redução de futuros resíduos e a necessidade de manutenção frequente, promovendo um uso mais eficiente dos recursos.

## 13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

*O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

*Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

**Nome completo do(a) fiscal:** Arthur César Desidério

**E-mail:** planejamento@luzerna.sc.gov.br

## 14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

*O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para*

*a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.*

**Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato:** Juliano Schneider

**Cargo:** Prefeito Municipal

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

